



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

26 de abril de 2.017

Projeto de Lei nº 68/2017

Of.GAB.nº 280
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que cria o cargo de Agente da Mobilidade Urbana constante na tabela "B" do anexo I da Lei nº 670/92.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSO ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 25 / 2017 Data/Hora: 05/05/2017 13:28

Descrição:

OFICIO PREFEITO

OF.GAB. Nº 280 PROJETO DE LEI QUE CRIA O CARGO
DE AGENTE DA MOBILIDADE URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI

“Cria o cargo de Agente da Mobilidade Urbana constante na tabela “B” do anexo I da Lei nº 670/92”

Art. 1º - Fica criado na tabela “B” do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, o cargo de Agente da Mobilidade Urbana.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTIDADE DE VAGAS	JORNADA PADRÃO	CLASSE DE VENCIMENTO DO NÍVEL		
			I	II	III
Agente da Mobilidade Urbana	05	40	4	5	6

Art. 2º - As atribuições e os requisitos do cargo criado por esta lei, além das que cabem ao seu ocupante em virtude do seu desempenho e das que decorrem do Artigo 1º do Decreto 801, de 26 de maio de 1.992, serão as seguintes:

AGENTE DA MOBILIDADE URBANA

1. Descrição Sintética

Executa ações de controle de trânsito, vistoriando sinalizações, veículos e obras em vias públicas. Orienta a população, elabora relatórios de ocorrências, dirige viaturas etc.

2. Atribuições Típicas

- 2.1. Atender e orientar solicitações/reclamações de munícipes;
- 2.2. Identificar e separar materiais e equipamentos de sinalização de trânsito;
- 2.3. Efetuar implantação de sinalização em obras, bloqueios, eventos, dentre outros;
- 2.4. Advertir e/ou aplicar autos de infração de trânsito e transporte, conforme normas e legislação específica;
- 2.5. Prestar suporte em acidentes de trânsito;
- 2.6. Verificar e controlar os horários de chegada dos ônibus no terminal urbano;
- 2.7. Monitorar o trânsito e realizar alterações dos tempos semafóricos via central e local;
- 2.8. Cadastrar e auditar imagens de infrações de excesso de velocidade, de avanço de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestres e outros tipos de fiscalização eletrônica;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

2.9. Executar outras tarefas compatíveis com a exigência para o exercício do cargo.

3. Requisitos

- Ensino Médio Completo
- Carteira Nacional de Habilitação para carro e moto

Atributos Especiais

Fator Numérico
Fator Espacial
Percepção
Coordenação Motora
Memória
Raciocínio

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Município tem investido em sinalização horizontal e vertical no sistema viário urbano, entretanto, a parte de fiscalização, orientação e educação para o trânsito não vem acompanhando as exigências que a cidade necessita nesse importante serviço que se presta à população.

A inexistência de fiscais da Prefeitura, com competência específica para a atividade de fiscalização tem demonstrado que, somente os investimentos materiais, não atendem às exigências de um trânsito volumoso, o que contribui para uma sensação de insegurança pelas constantes inobservâncias dos preceitos legais e normas emanadas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Urge que se supra essa deficiência, para que se possa cumprir, e fazer cumprir a legislação de trânsito na circunscrição municipal, fiscalizando a aplicação das medidas de circulação, estacionamento e parada, previstas como de competência municipal, pelo exercício correto do Poder de Polícia de Trânsito.

Como medida preventiva de acidentes e de dissuasão do cometimento de infrações, a disposição ostensiva desses Agentes em atividade, identificados pelo uniforme e ocupando viaturas caracterizadas, distribuídos em pontos estratégicos da cidade, inibirão o cometimento de infrações e exigirão dos condutores o



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

cumprimento da legislação e da sinalização, contribuindo de forma efetiva para um trânsito mais seguro, que priorize as ações de defesa da vida, nela incluindo a preservação da saúde, bens inalienáveis dos seres humanos.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (26.04.2017).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2017

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2017.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2017.....R\$ 346.601.500,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação e preenchimento de 05 (cinco) vagas de Agente da Mobilidade Urbano

(abril a dezembro).....R\$ 115.642,35

Soma.....R\$ 115.642,35

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,033%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,033%

EXERCÍCIO 2018

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação e preenchimento de 05 (cinco) vagas de Agente da Mobilidade Urbano.....R\$ 154.189,80

Soma.....R\$ 154.189,80

(+) Receitas Previstas.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades PrevistasR\$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,044%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,044%

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação e preenchimento de 05 (cinco) vagas de Agente da Mobilidade Urbano.....R\$ 154.189,80

Soma.....R\$ 154.189,80

(+) Receitas Previstas.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades PrevistasR\$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,044%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,044%

São João da Boa Vista, 26 de abril de 2017.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com Criação e preenchimento de 05 (cinco) vagas de Agente da Mobilidade Urbano, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 26 de abril de 2017.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal